



ATA Nº.02 DO EDITAL Nº. 3261/2022 - REPASSE POR EMENDAS DE VEREADORES A ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO


A Comissão de Seleção Especial dos Processos de Inexigibilidade de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 24.637 de 09 de maio de 2022, formada pelo pelos membros Kellen Pedroso Pereira, Daiana Nunes dos Santos e Viviane Ilha, reuniram nos dias 07 e 08 de julho de 2022 para analisar os planos de trabalho ajustados pela Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso, C.N.P.J. 87.085.460/0001-48, em referência ao repasse financeiro por Inexigibilidade de Chamamento Público nos termos da Lei 13.019/2014, que trata de repasse por emendas individuais de vereadores Nº.18/2022, Nº. 31/2022, Nº.45/2022, Nº.51/2022 e 90/2022, através da Secretaria de Município de Assistência Social. Os planos reajustados, as justificativas e os novos orçamentos foram entregues junto ao ofício nº. 16/2022 – protocolo Secultur nº130 datado de 04/07/2022. Nesta etapa os membros verificaram que o prazo de execução dos projetos foram ajustados conforme solicitado na ata 01/2022 datada de 24/06/2022, passando a execução para os meses de agosto a dezembro. Sobre os apontamentos do **plano de trabalho da emenda nº18/2022 ver. Silvio Tolfo Tondo** (grifo nosso) a entidade entregou a declaração sobre único fornecedor do orçamento para aquisição de equipamentos permanentes, a respeito da instalação de câmeras de vigilância que estão inclusas nos valores da compra dos materiais. O colegiado conferiu que o **plano de trabalho da emenda nº. 45/2022 ver. Zilmar Araújo** (grifo nosso), prevê pagamento de cinco funcionários da área de serviços gerais e dois cozinheiros, sendo o valor total da emenda dez mil reais. Desta forma, os valores que excedem o valor disponível deverá ser considerado como contrapartida da entidade; no **plano de trabalho da emenda nº. 31/2022 ver. Patrícia Castro** (grifo nosso), prevê pagamento de quatro profissionais cuidadores de idosos, sendo o valor total da emenda de cinco mil reais. Desta forma, os valores que excedem o valor disponível deverá ser considerado como contrapartida da entidade; no **plano de trabalho da emenda 51/2022 ver. Jussarete Vargas** (grifo nosso), prevê o pagamento dois funcionários enfermeiros e cinco técnicos de enfermagem, sendo o valor total da emenda de dez mil reais, considera-se que os valores excedentes deverão ser apresentados na fase de execução como contrapartida da entidade. Com relação ao **Plano de trabalho da emenda nº.90/2022 ver. Luis Fernando Torres** (grifo nosso), o valor disponível para repasse é de R\$ 10 mil e será utilizado na compra de alimentos e despesas eventuais, a entidade incluiu novos orçamentos sobre a aquisição de alimentos e materiais de higiene e limpeza. A entidade apresentou planilha contendo os alimentos e as quantidades a serem adquiridas, sendo observado que ocorreu um erro do valor final do item desodorante aerosol, que deverá ser corrigido pelo menor valor na fase de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

execução. O colegiado percebeu que o item álcool possui cotações de 250 e 500 gramas, sendo que a entidade deverá rever os valores na aquisição, pois na planilha o menor valor cotado é o produto de 250 gramas no valor de R\$5,99 e não R\$8,99. Devendo na fase de execução ser comprado sempre o menor valor mesmo havendo variação da cotação até a execução. Os membros apontam ainda que como despesas eventuais foi apresentado a aquisição de alguns materiais de higiene e de limpeza, sendo considerados adequados, no entanto, quanto as despesas eventuais a entidade continuou a prever pagamento de água e energia, que deverá ser reavaliado pela secretaria responsável pelo repasse. Ressalvamos que a justificativa sobre a aquisição de fogão industrial de seis bocas e forno para fogão industrial com cotação de único fornecedor deverá ser reavaliada pela Secretaria responsável pelo repasse. Com base nas análises dos objetos emendados verifica-se que as metas, as atividades e os demais itens previstos pela entidade de acolhimento misto para idosos demonstram estar conforme as diretrizes previstas no art. 22 da lei 13.019 de 2014. Considerando os apontamentos iniciais desta comissão e com relação aos planos de trabalhos reapresentados, delibera-se que processo nº.1098 de 2022 será encaminhado aos pareceres técnicos da Secretaria de Município da Assistência Social nos termos da Lei 13.019/2014, e posterior parecer jurídico. Não havendo nada mais a constar, a ata será lavrada e assinada pelos membros elencados na abertura.

Kellen Pedrazzini, , 